

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE COM A EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, através do (a) Secretaria de Esporte e Juventude, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Esporte e Juventude, Sr(a). Bruna Teixeira da Silva, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, com endereço na Rua Barbara de Alencar, 1238, Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.779.242/0001/74, representada pelo(a) Sr(a). Francisco Valdi Soares Junior, inscrito(a) no CPF/MF nº 012.592.173-02, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP003/17, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias legais, em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 01.01.2020, até 31.12.2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Independência-CE, 26 de dezembro de 2019.

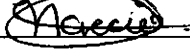



Bruna Teixeira da Silva  
Secretaria de Esporte e Juventude  
**CONTRATANTE**



Francisco Valdi Soares Júnior  
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI  
**CONTRATADO (A)**

#### TESTEMUNHAS:

01.   
Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : 054.840.213-24

02.   
Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : 115464843-53

ANEXO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PP003/17J

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm\pc	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00
2	Diário Oficial do Estado do Ceará- DOE	Cm\pc	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
3	Diário oficial da união - DOU	Cm\pc	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
					<b>R\$ 20.420,00</b>

